

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>446092</u>
Classificação <u>04/ / / / /</u>
Data <u>19/10/2012</u>

2344 022 OCT-19 14:00

Baixa à 11.ª Comissão (CAOTPL)
base alterada

Sh fin
24/10/2012

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

**ASSUNTO: Petição do Município de S. Pedro do Sul em defesa da freguesia de Baiões,
no âmbito da reorganização administrativa territorial autárquica**

Tendo esta Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território recebido a petição supra identificada e considerando as competências estabelecidas na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e na Resolução da Assembleia da República n.º 80-A/2012, considera-se que não deve ser esta Unidade Técnica a apreciar esta petição.

Assim e tendo presente o Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redação da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto), em especial o artigo 17.º, n.º 1, cumpre-me remeter a Vossa Excelência, para os devidos efeitos a petição, em anexo, apresentada pelo Município de S. Pedro do Sul em defesa da freguesia de Baiões, no âmbito da reorganização administrativa territorial autárquica.

Com os melhores cumprimentos,

 O Presidente da UTRAT


(Manuel Carlos Lopes Porto)

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R. oo Sr. V. - PAR
de trans. Pedro C. M.

22/10/2012



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Telef: 232720140
Fax: 232723406
www.cm-spsul.pt
geral@cm-spsul.pt
expediente@cm-spsul.pt
3660-436 S. Pedro do Sul

Ex.mo (a) Senhor (a)

Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Ofício n.º 140* 2012-10-15

P.º N.º

N/ Reg. N.º 27

ASSUNTO: "REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA"

Junto se envia Petição "Em defesa da Freguesia de Baiões" subscrita por 183 eleitores
recenseados na freguesia de Baiões.

Agradecendo desde já a atenção dispensada,
Com os melhores Cumprimentos

DRHA-EXº160UT2012*3757

Assembleia da República

DRHA-Expediente

N.º único 445541

O 1º Secretário, na Qualidade de Substituto Legal
da Presidente da Assembleia Municipal

(Prof. José Luis Gaspar Campos)

Petição “EM DEFESA DA FREGUESIA DE BAIÕES”

Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia Municipal

1 - Encontra-se em discussão a Reforma Administrativa Territorial Autárquica, aprovada pela Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

2 – No caso do Município de S. Pedro do Sul, onde o território da Freguesia de Baiões se encontra compreendido, esta iniciativa legislativa torna obrigatória a fusão de freguesias em moldes que, apenas poderão substituir freguesias em percentagem não superior a 75% das atualmente existentes.

3 - Acresce que, pelo seu quadro de atribuições, pelas competências dos seus órgãos, e pelo seu financiamento (que representa apenas 0,1% da Despesa Pública), não se vislumbra como a redução numérica das freguesias possa contribuir para uma efetiva poupança de recursos públicos ou para a sua otimização.

4 - As freguesias constituem o nível de administração mais próximo dos cidadãos, funcionando não apenas como um serviço de proximidade, mas também como um instrumento de representação política das

comunidades locais, sendo mesmo os eleitos que integram os seus órgãos verdadeiros provedores das populações.

5 - As freguesias resultam de uma realidade e identidade multiseular, quando não anterior à própria fundação da nacionalidade, configurando identidades coletivas ancestrais, cujo sentimento de pertença das populações é bem arraigado.

6 – No caso da Freguesia de Baiões, as suas tradições são antigas, sendo já referenciadas nas Inquirições Gerais de 1258.

7 – As populações de Baiões não desejam nem vêm qualquer utilidade na extinção da sua freguesia, antes pretendendo a sua manutenção como atualmente se encontra.

8 - Por último, a Lei n.º 22/2012, no que tange à extinção de freguesias limita-se a impor uma meta numérica, sem qualquer critério fundamentado, critérios esses que causarão grandes diferenças, de município para município.

Os cidadãos abaixo assinados, eleitores recenseados na Freguesia de Baiões, Município de S. Pedro do Sul, requerem à Assembleia Municipal de S. Pedro do Sul, nos termos da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto:

- Que a Assembleia Municipal de S. Pedro do Sul se pronuncie pela manutenção da Freguesia de Baiões, tal qual ela se encontra neste momento.

Desde já designam, nos termos e para os efeitos do artigo 8.º, n.º 3 da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, as comunicações relativas à tramitação da presente petição devem ser remetidas para a seguinte morada:

Nome: Vítor Manuel Figueiredo Portela Rodrigues
Morada: Rua Portela da Cruz, nº34,
3660-022 Baiões - SPS

Baiões, 28 de Setembro de 2012